EDITAL N° 02/2023/IFAM/*CAMPUS* MAUÉS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS 2023

O/A **DIRETOR/A GERAL DO *CAMPUS* MAUÉS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM,** nomeado pela Portaria n°936-GR/IFAM/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 611/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, que reedita a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 07/10/2011, com alteração no parágrafo único e no inciso II do art. 9º, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção de Projetos Integrais do IFAM 2023.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **Os Programas Integrais são conceituados como ações interventivas, com duração de até 05 (meses), para atenção integral dos/as estudantes, visando dar suporte às necessidades sociais, prioritariamente aos que se encontram em vulnerabilidade social**, através dos Programas constantes no ANEXO I;
1.2 O objetivo deste Edital é selecionar Projetos Integrais para a concessão de bolsa ou ajuda de custo destinada ao estudante bolsista do projeto, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social e risco de retenção ou evasão escolar;
1.3 O valor teto das bolsas, no âmbito dos projetos integrais regido por este edital, serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e pela *Resolução nº*. 34 - CONSUP/*IFAM*, de 21 de outubro de 2013;
1.4 Este processo de seleção será executado pela Comissão Seleção dos Projetos Integrais do *Campus* MAUÉS, instituída pela Portaria nº 093/GDG/CMA/IFAM/2023.
1.5 A Comissão de Seleção dos Projetos Integrais terá por competência planejar e organizar este processo seletivo, bem como analisar, selecionar os projetos integrais, monitorar a execução e receber o relatório final/prestação de contas dos projetos para submissão à análise do Departamento de Assistência Estudantil.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

2.1 Poderá submeter projeto integral o servidor Docente e Técnico (a) Administrativo (a) que:
2.1.1 Possua o grau de escolaridade em nível superior, sendo necessário que suas atividades no *campus* estejam relacionadas ao Projeto proposto;
2.1.2 Possua disponibilidade de até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação dos trabalhos propostos neste edital (Resolução nº. 66/2017);
2.1.3 Não esteja inadimplente em programas geridos pela Assistência Estudantil ou por outras instâncias do IFAM.

3 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

3.1 A submissão das propostas de Projetos Integrais deverá ser realizada via Protocolo do IFAM/*campus* Maués, no período determinado no cronograma deste Edital;
3.2 Cada coordenador (a) poderá submeter até 02 (dois) Projetos Integrais, desde que ambos estejam em consonância com sua carga horária disponível;
3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS:

4.1 Orientar os(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo no correto desenvolvimento do projeto;
4.2 Controlar a frequência dos(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo e encaminhar à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do Campus, devidamente assinada, para fins de pagamento;
4.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária a ser cumprida pelos/as estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo;
4.4 Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa ou ajuda de custo;

4.5 Apresentar relatório final, conforme ANEXO VIII;
4.6 Prestar contas do/s Projetos executados, conforme ANEXO VIII.
4.7 Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, BOLSAS E/OU AJUDA DE CUSTO

5.1 Os recursos financeiros destinados à concessão das bolsas e ajuda de custo deste Edital são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e Portaria nº 611/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, cujos valores destinados à sua execução serão de R$ 91.831,28 (noventa e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), disponibilizados conforme descrição abaixo.
5.2 20 (vinte) Bolsas de Projeto Integral para estudantes de Nível Médio, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
5.3 0 (zero) Bolsas de Projeto Integral para estudantes de Graduação, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
5.4 Será disponibilizado o valor de R$ 67.831,28 para custear projetos Integrais não contemplados com bolsas, mas que precisarão de ajuda de custo, conforme item 5.7;
5.5 A concessão de bolsa e/ou ajuda de Custo está vinculada aos objetivos do Projeto Integral aprovado neste Processo Seletivo, e não pode compor o rol de despesas/materiais já subsidiados pelo governo em seus diferentes níveis de responsabilidades, de instituições e serviços públicos;
5.6 **Entende-se por bolsa, para efeito deste edital**, o valor financeiro mensal que o (a) estudante receberá, o qual será proporcional ao nível de ensino na execução do projeto integral ao qual o (a) estudante estará vinculado;
5.7 **Entende-se por ajuda de custo, para efeito deste edital,** o valor financeiro (em cota única) a ser repassado ao estudante, com objetivo de contribuir com:
5.7.1 Participação em eventos científicos com trabalhos aprovados (modalidade oral, pôster, etc.). No caso de trabalhos com vários autores, somente um pode requerer a ajuda de custo;
5.7.2 Confecções de *banners* e produção de material para multimídia;
5.7.3 Participação em competições esportivas, tais como Jogos Internos do IFAM, jogos da Etapa regional e Nacional, etc.;
5.7.4 O valor da ajuda de custo para diárias de estudantes será calculado com base na Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;
5.7.5 O valor da ajuda de custo para passagens de estudantes será calculado com base no inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;
5.7.6 As bolsas e ajuda de custo serão concedidas diretamente ao estudante beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

6.1 Proposta de Projeto Integral **(ANEXO II);**
6.2 Termo de Compromisso do/a Coordenador/a do Projeto **(ANEXO III)**
6.3 Declaração de Nada Consta. **(ANEXO V).**

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

7.1 **A seleção dos Projetos Integrais** será realizada pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus,* **e considerará os critérios abaixo** e **ANEXO IV:**

Nº	Critério de seleção	Pontuação máxima
01	Possui relação com as linhas de ações dos Programas Integrais do IFAM	20
02	Objetiva proporcionar a democratização das condições de permanência, contribuindo com a redução das taxas de retenção e evasão escolar dos estudantes	20
03	Apresenta coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma linhas de ações da PAES-IFAM, com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pela comunidade estudantil.	20

04	Possui relevância acadêmica e social (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade).	20
05	Apresenta fundamentação técnico-científico.	20
Total		100

7.2 A classificação dos Projetos se dará pelo ordenamento decrescente da Pontuação Final.
7.3 As propostas com nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.
7.4 Em caso de empate no processo de seleção do/a estudante, far-se-á o desempate, para fins de classificação, considerando sucessivamente os critérios de:
7.4.1 Maior pontuação no item 2 dos critérios de avaliação;
7.4.2 Maior pontuação no item 3 dos critérios de avaliação;
7.4.3 Maior pontuação no item 5 dos critérios de avaliação.

8 DA SELEÇÃO DO/A ESTUDANTE

8.1. A seleção do/a estudante caberá ao coordenador/a de cada proposta;
8.2 No ato da seleção, o/a coordenador/a de cada proposta deverá considerar cumulativamente:
8.2.1 Estudante regularmente matriculado em um curso do IFAM;
8.2.2 Estudante oriundo da rede pública de educação básica;
8.2.3 Estudante **inscrito e contemplado** no Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM 2023;
8.2.4 Estudante em dia com suas obrigações estudantis junto ao IFAM;
8.2.5 Estudante com tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, conforme Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas;
8.2.6 Estudante que não possua vínculo empregatício com o IFAM.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site www.ifam.edu.br/campus/maués;
9.2 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no **anexo VII**, de acordo com o cronograma deste Edital;
9.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus*, devendo a Interposição de Recursos (ANEXO VII) ser protocolada no Setor de Protocolo do *campus*.

10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

10.1 Os(as) estudantes voluntários(as)/bolsistas do nível médio integrado e subsequente selecionados(as), cumprirão a carga horária mínima de oito horas (8h) semanais e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a), devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo VI**;
10.2 Caberá ao Coordenador (a) do Projeto assegurar que o (a) estudante selecionado(a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a sua disponibilidade para o projeto no qual está inserido;
10.3 Nenhuma atividade de competência do (a) coordenador (a) do projeto, seja ele(a) docente ou técnico(a) administrativo(a), poderá ser atribuída ao(a) estudante bolsista, voluntário(a) ou com ajuda de custo.
10.4 A execução dos Projetos Integrais envolvendo ajuda de custo para participação em Eventos dependerá da apresentação, pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, de documento convocatório da entidade organizadora, contendo o nome dos(as) estudante (s) selecionados(as).
10.5 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.
10.6 O Projeto Integral aprovado neste processo seletivo terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais.

11 DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 É obrigatória a prestação de contas de cada projeto executado junto à Direção Geral do *campus* e ao Departamento de Administração e Planejamento, conforme **Anexo VIII**.
11.2 A prestação de contas do valor concedido a título de ajuda de custo aos estudantes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de contas do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.
11.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* poderá ocorrer através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período também a ser indicado no cronograma deste edital.
11.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta do Projeto Integral será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto**.**
11.5 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus* ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus* Maués/IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

12 DA CERTIFICAÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES

12.1 A certificação dos (as) participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios finais, conforme previsto no cronograma de execução.
12.2 O (a) Coordenador (a) e/ou orientador (a), assim como o (a) estudante, que durante o período de exercício de suas atividades cumpriu no mínimo 75% de frequência, fará jus ao Certificado de participação no Programa – Projeto Integral.

13 DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

13.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:
- 13.1.1 Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;
- 13.1.2 Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;
- 13.1.3 Contingenciamento orçamentário;
- 13.1.4 Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

14 DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
	Publicação do Edital dos Projetos Integrais	19/06/2023
	Período de Inscrições	20/06/2023 a 27/06/2023
	Avaliação e seleção das Propostas	28/06/2023 a 29/06/2023
	Publicação do Resultado Preliminar	30/06/2023
	Período para Interposição de Recurso	03/07/2023
	Publicação da resposta aos recursos Homologação e Publicação do Resultado Final	04/07/2023
	Período de Execução dos Projetos Integrais	01/08/2023 a 30/11/2023
	Entrega de Relatórios Finais	08/12/2023

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/maues.
15.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguirão o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.
15.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus* para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
15.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

16 INFORMAÇÕES

16.1 **No *campus*:**
Telefone: (92) 99416-3511
E-mail: alexandro.souza@ifam.edu.br

Maués (AM), 19 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA:59503823820
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA:59503823820
Dados: 2023.06.19 17:19:34 -04'00'

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* MAUÉS

Portaria nº 936/GR/IFAM/2023

ANEXO I
LINHAS DE AÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	LINHAS DE AÇÃO
I	**Programa de Atenção à Saúde**	Visa apoiar estudante que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e acompanhamento da comunidade discente.	**I – Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização**: cujo foco é a prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional. **II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes:** campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bocal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária entre outros. **III – Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS):** visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto à instituições e órgãos públicos de Saúde. **IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amazonas.**
II	**Programa de Apoio Psicológico**	Visa promover ações de orientação e acompanhamento de estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	**I – Programa de Apoio Psicológico**: 1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional/profissional; 2) Atendimento psicológico individual; 3) Palestras socioeducativas; 4) Promoção da qualidade de vida aos estudantes; 5) Grupos com Função Terapêutica; 6) Orientação em Saúde Mental.

III	**Programa de Apoio Pedagógico**	Proporcionar a interligação entre os profissionais de ensino e os estudantes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua a formação profissional e cidadã.	**I – Acolhimento aos estudantes ingressantes no IFAM:** viabiliza sua integração ao meio acadêmico. **II –Atendimento e acompanhamento pedagógico:** visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem. **III – Apoio a participação dos(as) estudantes em eventos científicos internos e externos:** visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de *banners* e produção de material para multimídia e outras ações que venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem. **IV –Apoio pedagógico aos estudantes:** busca identificar e minimizar as lacunas em relação a dificuldade de aprendizagem em componentes curriculares imprescindíveis a permanência e ao Êxito do(a) estudante por meio de sua inclusão obrigatória em aulas de reforço escolar enquanto ação dos projetos de monitoria, nivelamento e outros afins no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas. **V – Pré-Egresso**, visa: a) Apoiar os(as) discentes concluintes dos Cursos de Graduação na Elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC por intermédio de oficinas de Metodologia da Pesquisa, Revisão de Textos, Normas da ABNT e Normatização do Trabalho Acadêmico. b) Preparação para a conclusão do curso e incentivo a inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do *Curriculum Vitae*, de Entrevista para Emprego e outras; e c) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau.

			VI – Apoio a organização estudantil: visa o exercício da cidadania da representação(a) discente através da formação de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.
IV	**Programa de Apoio à Cultura e ao Esporte**	Visa apoiar estudante que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelos *campi* do IFAM contribuindo para sua formação integral.	I – **Realização de atividades extraclasses que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer**. **II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico:** visa à identificação de talentos nas diferentes modalidades esportivas, o treinamento de atletas de alto nível, adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com repercussões no desempenho acadêmico. **III – Descobrir e desenvolver talentos:** integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.
V	**Programa de Inclusão Digital**	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto do valor do benefício ou custeio institucional desse serviço ou linha de ação da assistência estudantil.	I – **Incentivo ao acesso às novas tecnologias**: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. II – **Monitoria Digital:** visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.
VI	**Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação**	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades	I – **Inclusão dos(as) discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências:** físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas. II – **Apoio de aprendizagem aos discentes com deficiência**: com a inserção do “Discente Amigo”, que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades

		educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	acadêmicas, culturais, desportivas e de recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso. **III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao(a) discente com Altas Habilidades e Superdotação**. **IV – Acessibilidade do(a) discente com necessidades específicas.**
VII	**Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria**	Integra o rol de atividades complementares, constituindo-se em experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos cursos no IFAM e fundamentada na defesa da igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através de execução de aulas de reforço aos discentes em processo de ensino e aprendizagem no IFAM. Tem por objetivos: contribuir na formação plena do(a) discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade; defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos(as) discentes com dificuldade de	**I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente. **II – Monitoria em Cursos de Graduação:** a) Licenciaturas; b) Bacharelados; e c) Tecnologias.

		aprendizagem; oportunizar ao(a) discente e ao docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSIÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS CAMPUS MAUÉS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
1.1. Título:			
1.2. Nome do (a) proponente:			
1.3. Titulação: ( ) DOUTOR	( ) MESTRE	( ) ESPECIALISTA	( ) GRADUADO
Telefone:		**E-mail:**	
1.4. Nome do Vice proponente (opcional):			
Telefone:		**E-mail:**	
2. MARQUE O TIPO DE RECURSO QUE O PROJETO ALMEJA (apenas uma opção)			
( ) Bolsa		( ) Ajuda de Custo	
3. LINHA DE INTERVENÇÃO (Assinale: (1) para a Área Temática principal e (2) se houver secundária)			
( ) Programa de Atenção à Saúde ( ) Programa de Apoio à Cultura e Esporte ( ) Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria ( ) Programa de Apoio Psicológico		( ) Programa de Inclusão Digital ( ) Programa de Apoio Pedagógico ( ) Programa de Apoio aos Estudantes com Deficiência	

4. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
Público-alvo:	Público a ser atingido:	
Local de Realização:	**Período de Realização:**	**Público a ser atingido (n°):**
5. INTRODUÇÃO (Máximo 30 linhas)		
6. JUSTIFICATIVA (Máximo 30 linhas)		
7. OBJETIVOS		
Objetivo Geral: **Objetivos Específicos:**		
8. METAS		
9. METODOLOGIA		

10. RECURSOS HUMANOS

Nome estudante	Curso	Nº Matrícula	CPF	Bolsa (R$)	Custo Total (R$)

Valor Total do Custeio com a Concessão de Bolsa	**R$**
Carga Horária Total do Projeto Integral	

11. RECURSOS MATERIAS E SERVIÇOS (cotação dos recursos materiais e/ou de serviços, tais como passagens, hospedagem, etc)

Item	Especificação	Quant.	Unidade (R$)	Custo Total (R$)
Total dos Recursos para a ajuda de custo				**R$**

12. PROGRAMAÇÃO

Turma	Dia da semana	Horário	Data início	Data de término

13. CRONOGRAMA

	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês

14. REFERÊNCIAS

_____-AM, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura Proponente

_____

Assinatura da Direção de Ensino

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

Nome do (a) servidor (a):_____, SIAPE:_____

Comprometo-me, junto ao Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas -IFAM e a quem possa interessar, que me comprometo com as atribuições abaixo:

1. Orientar os(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo no correto desenvolvimento do projeto;
2. Controlar a frequência dos(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo e encaminhar à Comissão Local de Monitoramento dos Projetos Integrais do Campus, devidamente assinada, para fins de pagamento;
3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelos/as estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo;
4. Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa ou ajuda de custo;
Apresentar relatório final, conforme ANEXO IX;
5. Prestar contas do/s Projetos executados, conforme ANEXO IX;
6. Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

Caso esteja impossibilitado de coordenar as ações do projeto, comprometo-me a encaminhar justificativa, por escrito, à A Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais, indicando um substituto apto a dar prosseguimento as minhas ações, repassando ao mesmo todas as informações e documentos sob minha guarda; ou, na impossibilidade desta ação, solicitarei o cancelamento do projeto, ficando no aguardo do resultado.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Coordenador/a

ANEXO IV

ANÁLISE DO PROJETO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
1.2- PROPONENTE:	
Nome do (a) proponente:	

2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PROJETO INTEGRAIS			
Nº	**Critérios de análises dos projetos integrais**	**Pontuação Máxima**	**Considerações**
1	Possui relação com as linhas de ações dos Programas Integrais do IFAM		
2	Objetiva proporcionar a democratização das condições de permanência, contribuindo com a redução das taxas de retenção e evasão escolar dos estudantes.		
3	Apresenta coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma linhas de ações da PAES-IFAM, com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pela comunidade estudantil.		
4	Possui relevância acadêmica e social (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade).		
5	Apresenta fundamentação técnico-científico.		
3 PARECER			

_____	_____	_____
Assinatura Avaliador (a) 1	Assinatura Avaliador (a) 2	Assinatura Avaliador (a) 3
____/____/2023	____/____/2023	____/____/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Nome do (a) servidor (a):_____, SIAPE:_____

Coordenação de Assistência Estudantil	**( ) Nada Consta**	**( ) Pendências**	**Data e assinatura**
Justificativa			
Coordenação de Pesquisa	**( ) Nada Consta**	**( ) Pendências**	**Data e assinatura**
Justificativa			
Coordenação de Extensão	**( ) Nada Consta**	**( ) Pendências**	**Data e assinatura**
Justificativa			
Departamento de Administração e Planejamento	**( ) Nada Consta**	**( ) Pendências**	**Data e assinatura**
Justificativa			

ANEXO VI

RELATÓRIO MENSAL DA FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
1.2- PROPONENTE	
Nome do (a) proponente:	

Nº	**Nome do (a) discente**		**Tipo de participação**	**Dia/mês**														
01																		
02																		
03																		
04																		
05																		
06																		
07																		
08																		
09																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		

_____ -AM, ___ de _____de 2023.

_____

Assinatura do (a) Coordenador (a)

ANEXO VII

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
1.2- PROPONENTE:	
Nome do (a) proponente:	

Justificativa:

_____ -AM, ___ de _____de 2023.

_____

Assinatura do (a) Coordenador (a)

ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Título do Projeto		
1.2- PROPONENTE		
Nome do (a) proponente:		**Campus:**
Telefone:	**E-mail:**	

NATUREZA DO EVENTO		
( ) Congresso **( )** Encontro de Iniciação Científica **( )** Jogos Estudantis	**( )** Colóquio **( )** Workshop **( )** Olimpíadas	( ) Seminário ( ) Festivais ( ) Outros:
CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
Público-alvo:	**Local de Realização:**	**Período de Realização:**
APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO/ E SUA PARTICIPAÇÃO NESSA ATIVIDADE/EVENTO		
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM SUA PARTICIPAÇÃO NESSA ATIVIDADE/EVENTO		

Para a ajuda de custo com diária e passagem de estudantes, deve-se anexar o ticket de embarque e o certificado de participação.

_____ -AM, ___ de _____de 2023.

_____

Assinatura do (a) Coordenador (a)